REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de Maio de 2005

II

Série

Número 92

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 47/2005
Despacho n.º 48/2005
Despacho n.º 49/2005
Despacho n.º 50/2005
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Avisos

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M, de 20 de Agosto, instituiu a orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Prestações Imediatas previsto na alínea a) do número 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M, de 20 de Agosto, se encontra vago e que se torna imprescindível garantir a gestão e coordenação da Divisão de Prestações Imediatas;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril;

1 - É nomeada em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Prestações Imediatas, do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a licenciada, Ana Maria Marcos Pita.

2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos reportados a 02 de Abril de 2005.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 20 de Abril de 2005

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

Despacho n.º 47/2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e criou a Divisão de Fiscalização;

Considerando que o referido cargo de direcção intermédia se encontra vago;

Considerando as atribuições e objectivos da mencionada divisão, é imprescindível garantir a coordenação e chefia da mesma;

Atendendo a que o Licenciado David João Rodrigues Gomes, preenche os requisitos legais e perfil adequado para assegurar as funções de Chefe da Divisão,

Determino nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que seja nomeado em regime de substituição o Licenciado David João Rodrigues Gomes, Professor do quadro de nomeação definitiva de Educação Física da Escola Bartolomeu Perestrelo, para assegurar as funções de Chefe da Divisão, com efeitos a partir de 1 de Maio, por urgente conveniência de serviço;

Esta despesa tem cabimento orçamental pela rubrica 01.01.03, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 29 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 48/2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e criou a Divisão de Arte e Design;

Considerando que o referido cargo de direcção intermédia se encontra vago;

Considerando as atribuições e objectivos da mencionada divisão, é imprescindível garantir a coordenação e chefia da mesma;

Atendendo a que a Licenciada Dina Maria Castro Gonçalves, preenche os requisitos legais e perfil adequado para assegurar as funções de Chefe da Divisão,

Determino que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, seja nomeado em regime de substituição a licenciada Dina Maria Castro Gonçalves, Técnico Superior de 1.ª Classe do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, para assegurar as funções de Chefe da Divisão, com efeitos a partir de 1 de Maio, por urgente conveniência de serviço;

Esta despesa tem cabimento orçamental pela rubrica 01.01.03, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 29 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 49/2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e prevê a Divisão de Apoio às Actividades Desportivas;

Considerando que o referido cargo de direcção intermédia se encontra vago;

Considerando as atribuições e objectivos da mencionada divisão, é imprescindível garantir a coordenação e chefia da mesma;

Atendendo a que o licenciado Elder Rodrigues Pontes Cardoso, preenche os requisitos legais e perfil adequado para assegurar as funções de Chefe da Divisão,

Determino que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, seja nomeado em regime de substituição o licenciado Elder Rodrigues Pontes Cardoso, Professor do quadro de nomeação definitiva de Educação Física da Escola Básica dos 2.ºs e 3.ºs Ciclos dos Louros, para assegurar as funções de Chefe da Divisão, com efeitos a partir de 1 de Maio, por urgente conveniência de serviço;

Esta despesa tem cabimento orçamental pela rubrica 01.01.03, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 29 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 50/2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e prevê a Divisão Coordenadora dos Equipamentos Desportivos;

Considerando que o referido cargo de direcção intermédia se encontra vago;

Considerando as atribuições e objectivos da mencionada divisão, é imprescindível garantir a coordenação e chefia da mesma;

Atendendo a que o licenciado José Nélio Teixeira, preenche os requisitos legais e perfil adequado para assegurar as funções de Chefe da Divisão,

Determino que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, seja nomeado em regime de substituição o Dr. José Nélio Teixeira, Técnico Superior de 2.ª Classe do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, para assegurar as funções de Chefe da Divisão, com efeitos a partir de 1 de Maio, por urgente conveniência de serviço;

Esta despesa tem cabimento orçamental pela rubrica 01.01.03, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 29 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, de 2 de Maio de 2005, no uso das competências que lhe foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 37/2005, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 20 de Abril de 2005, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 84, de 2 de Maio de 2005 e de acordo com o artigo 23.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Cristina Marta Vieira Lopes, no cargo de direcção intermédia de 2.º nível, para exercer as funções na Divisão de Apoio ao Desporto para Todos no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2005.

Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C..

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Funchal, 5 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Carlos Norberto Catanho José

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 191/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Directora de Serviços de Gestão de Intervenções Regionais, Maria Irene Nunes Pestana Gomes, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 190/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Directora de Serviços de Controlo, Maria do Carmo Baptista Lopes de Freitas Miranda, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 189/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Director de Serviços do Gabinete de Informação e Controlo de Fluxos Financeiros, António Luís Franco Leixo, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 192/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Directora de Serviços de Avaliação e Coordenação, Maria João Correia Gomes de Sousa, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 198/2005, de 22 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005, para o cargo de Chefe de Divisão de Intervenções Regionais, Carla Patrícia Perestrelo Telo, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 194/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Monitorização, Cristina Paula Pereira de Andrade Spínola, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 195/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento, Ana Luísa Caires da Encarnação Teles, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005.

O PRESIDENTEDO CONSELHO Directivo, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 193/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Chefe de Divisão de Auditoria, Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 196/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação, Albertina Maria de Sousa Gonçalves Henriques, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 197/2005, de 19 de Abril, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005, para o cargo de Chefe de Divisão de Informação e Publicidade, Vanda Maria de Fátima Sousa de França, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 6 de Maio de 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)